



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentados para a **Concorrência nº 317/2020** destinada à **pavimentação em Asfalto das ruas: Antônio Bernardo Tromm, Copacabana, Francisco Alves e Sorocaba**. Aos 11 dias de dezembro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 149/2020, composta por Patrícia Regina de Sousa, Jéssica de Arruda de Carvalho e Rickson Rodrigues Cardoso, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 8.571.827,81 (SEI nº 7825769), Construtora Fortunato Ltda. - R\$ 11.599.446,28 (SEI nº 7827958), Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. - R\$ 10.433.832,12 (SEI nº 7827982), Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda. - R\$ 12.307.028 (SEI nº 7828007) e Construções Schoroeder Eireli - R\$ 14.873.605,77 (SEI nº 7828041). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Construtora Fortunato Ltda.**, o custo unitário indicado na composição de custos unitários para o item: 1.1.4, não corresponde ao custo unitário indicado no orçamento detalhado. Ainda, a empresa não apresentou a composição de custos unitários para os itens: 4.2.2, 4.2.4, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.12, 4.2.14 e 4.2.15. Desta forma, a empresa deixou de atender à exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital: *Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.* **Construções Schoroeder Eireli**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: *"Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima"*, ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que os valores indicados no preço unitário e total, não correspondem ao preço unitário e total indicado na proposta de preços. A empresa não apresentou a composição de custos unitários para os itens: 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.12. Desta forma, a empresa deixou de atender à exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital: *Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.* **Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda.**, a empresa não apresentou a composição de custos unitários para o item: 4.2.4. Desta forma, a empresa deixou de atender à exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital: *Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.* As empresas Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli e Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. apresentaram as propostas em conformidade com o exigido no edital. Sendo assim, a Comissão decide **DECLASSIFICAR: Construtora Fortunato Ltda.**, por não apresentar a composição de custos unitários para os itens: 4.2.2, 4.2.4, 4.2.7, 4.2.8, 4.2.12, 4.2.14 e 4.2.15., conforme exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital. **Construções Schoroeder Eireli**, por não apresentar a composição de custos unitários para os itens: 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.12, conforme exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital. **Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda.**, por não apresentar a composição de custos unitários para o item: 4.2.4, conforme exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital. E **CLASSIFICAR:** Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 8.571.827,81 e Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. - R\$ 10.433.832,12. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço, a empresa: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 8.571.827,81**. Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patrícia Regina de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação

Jéssica de Arruda de Carvalho

Membro da Comissão de Licitação

Rickson Rodrigues Cardoso

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 11/12/2020, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2020, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 11/12/2020, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7839615** e o código CRC **B0FEA7EB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.151024-6

7839615v13

7839615v13